



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023

Ed. nº 736

PÁG. 1

### LEI Nº 548/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

#### **TÍTULO I**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA CRIAÇÃO**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – órgão de natureza consultivo e deliberativo, fiscalizador, e de caráter permanente, constituindo-se pelo princípio paritário entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

**Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo e a Secretaria de Assistência Social- SMAS, deste município, prestará estrutura funcional necessária para o funcionamento do respectivo conselho, e deverá custear as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos direitos da Mulher.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

**Art.3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - será composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes, sendo 03 (três) representantes governamentais e 03 (três) representantes da sociedade civil:

I - Um membro titular e um membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, indicado pelo Secretário do respectivo órgão;

II - Um membro titular e um membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde, indicado pelo Secretário do respectivo órgão;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023

Ed. nº 736

PÁG. 2

III - Um membro titular e um membro suplente, representante da procuradoria jurídica;

IV - Um membro titular e um membro suplente das Comunidades Religiosas;

V - Uma mulher, membro titular e um membro suplente representante dos usuários da assistência social;

VI - Um representante titular e um membro suplente de entidade prestadora de serviço e dos trabalhadores de políticas públicas à mulher;

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA DO CONSELHO

**Art. 4º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, terá a seguinte estrutura.

a) Presidência

b) Vice-Presidência

c) Conselheiros

**Art.5º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será presidido por uma representante do sexo feminino, eleita por seus pares com alternância por mandato entre uma representante do Poder Público e uma representante da Sociedade Civil, sendo que em caso de empate haverá sorteio entre as duas representantes com maior número de votos.

**Parágrafo único.** Em casos excepcionais, deliberados em reuniões CMDM, poderá ser a presidência exercida por um membro do sexo masculino, ainda que temporariamente.

### CAPÍTULO IV

#### DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO

**Art.6º** Os membros governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM serão indicados pelos secretários municipais e nomeados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 7º** O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição por no máximo dois mandatos consecutivos.

### CAPÍTULO V

#### DA COMPETÊNCIA

**Art. 8º** Compete ao CMDM do município de Rancho Alegre:

I - Organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres.

II - Promover a política municipal que visa eliminar as discriminações que atingem a mulher, facilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023

Ed. nº 736

PÁG. 3

III - Instruir as mulheres sobre as formas de violência passíveis a elas, orientando como proceder em caso de alguma ocorrência.

IV - Promoção de debates sobre a conscientização dos direitos inerentes à mulher, encaminhando propostas ao Poder Público municipal, que visam garantir a aplicabilidade desses direitos.

V - Realizar atividades itinerantes nos bairros com o intuito de conscientizar a população sobre a existência do CMDM.

VI - Elaborar e apresentar relatório anual à Secretaria Municipal de Assistência Social, das atividades praticadas pelo CMDM no respectivo ano.

VII - analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados as mulheres.

VIII - estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

IX- propor ao Executivo a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados a políticas públicas para as mulheres e aos direitos da mulher;

X- fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher.

XI- zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora, incorporar preocupações e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas.

XII - Elaborar seu regimento interno.

## CAPÍTULO VI

### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 9º** As atividades desenvolvidas pelos membros do Conselho, serão pautadas nas seguintes disposições:

I - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, tendo procedência de serviço público relevante.

II - As determinações tomadas pelos membros do conselho serão registradas em livro Atas.

**Art.10** Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão públicas, e tendo a pauta, horário e local divulgadas com antecedência.

**Art. 11** Do funcionamento das reuniões do CMDM:

I - realizadas quadrimestralmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - exigirão para a sua realização o quórum de maioria absoluta, ou seja, a presença mínima de 6 membros.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023

Ed. nº 736

PÁG. 4

III - permitirão aos seus integrantes terem voz ativa, podendo explanar sobre assuntos e deliberar sobre medidas a serem adotadas pelo respectivo conselho.

IV - terão efetividade máxima no decorrer de seu tempo, buscando a produção máxima de conteúdos voltados ao interesse da mulher.

V- Em casos excepcionais os membros do conselho poderão solicitar reuniões extraordinárias.

## TÍTULO II

### FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

#### CAPÍTULO I

#### DA INSTITUIÇÃO

**Art. 12** Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à mulher.

§ 2º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção à mulher em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção ultrapassa o âmbito de atuação das políticas sociais e básicas.

§ 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à mulher;

II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional da Mulher;

III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas oriundas do Poder Judiciário;

V – por outros recursos que lhe forem destinados;

VI – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VII – recursos, convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas, públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para o repasse a entidade executora de programas integrantes do plano de aplicação de recursos do FMDM.

§ 4º As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

**Art. 13** O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será regulamentado no Regimento Interno, observada as orientações do Conselho Nacional de Direitos da Mulher.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023

Ed. nº 736

PÁG. 5

**Art. 14** A gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual competirá:

- I – registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício da mulher pelo Estado ou pela União;
- II – registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
- III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
- IV – autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da mulher, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- V – administrar os recursos específicos para os programas de atendimento à mulher, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 15** As deliberações referentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

**Parágrafo único.** O FMDM será gerido pela Gestora Municipal de Assistência Social.

### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023

Ed. nº 736

PÁG. 6

EDITAL SAS 007/2023

### CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS PARA O “PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL”

A Secretaria de Assistência Social, **convoca** através do presente, o beneficiário abaixo relacionado para comparecer nesta Secretaria no dia **14 agosto de 2023 às 7:30 horas**, para o desenvolvimento das atividades práticas descritas no art. 3º da lei nº 404/2019 e nas condições descritas no art. 6º da referida lei, observando-se especialmente que os beneficiários deste programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico feitos pela Secretaria de Assistência Social, que emitirá relatórios mensais, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade ao trabalho e frequência aos cursos, estudos, capacitações, alfabetizações e/ou outras atividades ofertadas aos beneficiários.

Nº	NOME	ESTADO CIVIL	CPF	DATA DE NASCIMENTO	FUNÇÃO
01	ALCIONE RIBEIRO RODRIGUES	CASADA	067.734.189-09	02/04/1987	LIMPEZA PÚBLICA
02	ANA CLAUDIA DE ANDRADE	CASADA	037.487.689-40	11/07/1976	LIMPEZA PÚBLICA
03	AMANDA GABRIELE LAMEU	AMAZIADA	092.099.939-50	03/11/1998	LIMPEZA PÚBLICA
04	CAROLINE ISABELA DE CARVALHO	SOLTEIRA	101.485.279-06	21/03/1993	LIMPEZA PÚBLICA
05	CÍCERA MARIA ROMÃO CAMILO	CASADA	945.457.079-04	08/02/1965	LIMPEZA PÚBLICA
06	CARLOS GILBERTO DA SILVA	SOLTEIRO	086.792.919-78	05/08/1994	LIMPEZA PÚBLICA
07	DEBORA KARINA VIANA	SOLTEIRA	087.439.489-95	15/02/1989	LIMPEZA PÚBLICA
08	JOSÉ ANTONIO TACI	SOLTEIRO	026.935.089-67	16/07/1976	LIMPEZA PÚBLICA
09	JULIANA DE MIRANDA	SOLTEIRA	040.192.349-57	07/12/1982	LIMPEZA PÚBLICA
10	JOSIANI MATIAS DA SILVA	CASADA	078.975.879-24	09/11/1987	LIMPEZA PÚBLICA
11	LUCIANE NUNES VIEIRA HAAS	CASADA	205.853.988-52	19/06/1974	LIMPEZA PÚBLICA
12	LUCINEIA MIRANDA	SOLTEIRA	064.550.389-40	16/11/1984	LIMPEZA PÚBLICA
13	MARCELA RAYANE LOPES DA SILVA	CASADA	083.148.119-63	03/05/1997	LIMPEZA PÚBLICA
14	MARIA DE FATIMA MUNIZ ROSA	CASADA	748.758.339-20	07/07/1970	LIMPEZA PÚBLICA
15	MARIA ALVES PEREIRA	SOLTEIRA	984.374.969-34	06/03/1967	LIMPEZA PÚBLICA
16	SAMANTHA VERGINELLI	SOLTEIRA	116.171.649-17	07/06/2001	LIMPEZA PÚBLICA

GABINETE DO PREFEITO do município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, Aos oito de agosto de dois mil e vinte e três .

FERNANDO CARLOS COIMBRA  
PREFEITO





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023

Ed. nº 736

PÁG. 7

**AVISO DE EDITAL  
SORTEIO PÚBLICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2023 e 064/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PARANÁ, INFORMA A TODOS QUE REALIZARÁ SORTEIO PÚBLICO DAS VAGAS DISPOSTAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, DOS PROPONENTES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE. O SORTEIO PRODERÁ SER ACOMPANHADO PELOS CREDENCIADOS E POPULAÇÃO EM GERAL, DA QUAL AO FINAL SERÁ LAVRADA ATA E ASSINADA POR TODOS PRESENTES A SESSÃO. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE SORTEIOS NOMEADA PELO DECRETO Nº 144/2023 DE 04/08/2023.

### 1. VAGAS A SEREM SORTEADAS:

Item	Descrição detalhada do objeto	Quant.	Unid.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	<b>MÉDICO PARA PLANTÃO 12 HORAS</b> <b>Segunda à Sexta feira</b> Plantões de 12 horas Início às 19h00min/término às 7h00min do dia seguinte <b>Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR.</b>	260	PLANTÃO	R\$ 1.283,65	R\$ 333.749,00
02	<b>MÉDICO PARA PLANTÃO 24 HORAS</b> <b>Feriados em dia da semana</b> Plantões de 24 horas Início às 7h00min do dia do feriado/término às 7h00min do dia seguinte <b>Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR.</b>	9	PLANTÃO	R\$ 2.642,23	R\$ 23.780,07
03	<b>MÉDICO PARA PLANTÃO 24 HORAS</b> <b>Feriado Excepcional</b> <b>Natal</b> Início as 7h00min do dia do 25/12 e término às 7h00min do dia 26/12 <b>Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR.</b>	1	PLANTÃO	R\$ 5.198,61	R\$ 5.198,61



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023

Ed. nº 736

PÁG. 8

04	<b>MÉDICO PARA PLANTÃO 24 HORAS</b> <b>Feriado Excepcional</b> <b>Ano Novo</b> Início às 7h00min do dia do 01/01/2024 e término às 7h00min do dia 02/01/2024 <b>Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR.</b>	1	PLANTÃO	R\$ 5.198,61	R\$ 5.198,61
05	<b>MÉDICO PARA PLANTÃO 24 HORAS</b> <b>Sábados</b> Plantões de 24 horas Início às 7h00min do sábado/término às 7h00min do domingo, e <b>Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR</b>	60	PLANTÃO	R\$ 2.565,90	R\$ 153.954,00
06	<b>MÉDICO PARA PLANTÃO 24 HORAS</b> <b>Domingos</b> Plantões de 24 horas Início às 7h00min do domingo/término às 7h00min de segunda feira <b>Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR</b>	60	PLANTÃO	R\$ 2.565,90	R\$ 153.954,00
07	<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS – AMBULATÓRIO</b> Início às 7h00min/ termino às 19h00min de Segunda-feira à Sexta-feira <b>Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho alegre-PR</b>	12	MÊS	R\$ 8.453,68	R\$ 101.444,16
08	<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS – ESF</b> Início às 7h00min/ termino às 19h00min de Segunda-feira à Sexta-feira <b>Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho alegre-PR</b>	12	MÊS	R\$ 8.453,68	R\$ 101.444,16





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023

Ed. nº 736

PÁG. 9

### 1.1 PROPONENTES CREDENCIADOS:

- NATHALIA C COMAR SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.609.617/0001-06, de Uraí- PR;
- HENRIQUE NOGUEIRA CLINICA MEDICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.146.408/0001-22, de Londrina - PR;
- BECKER E SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.616.545/0001-00, de Uraí – PR;
- NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78, de Ibaiti – PR;
- KOUGAN NOYORI SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.601.061/0001-80, de Londrina – PR;
- MATEUS CARDIN BRESSAN CONSULTORIO MEDICO SS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.417.136/0001-04, de Cornélio Procópio – PR;
- MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.403.587/0001-92, de Palotina – PR.

**HORÁRIO DO INÍCIO DOS TRABALHOS: ÀS 08:30 horas dia 09 de agosto de 2023.**

**LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde - Rua São Paulo, Nº 153, Centro.**

**\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**EMISSÃO: 07/08/2023.**

**Rancho Alegre - PR, 7 de agosto de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**Fernando Carlos Coimbra**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023

Ed. nº 736

PÁG. 10

### AVISO DE SUSPENSÃO

#### PREGÃO Nº. 030/2023 - PMRA – NATUREZA DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2023

**MODALIDADE:** Pregão – natureza do procedimento eletrônico, do tipo menor por ITEM – Sistema de Registro de Preços.

**OBJETO:** O presente Edital tem por Objeto Registro de Preços para possíveis e futuras a Aquisição de diversos materiais de expediente para atendimento ao Departamento de Administração, os produtos serão adquiridos com recursos próprios, com entrega fracionada pelos próximos 12 meses.

**VALÓR MÁXIMO:** R\$ R\$ 246.467,84 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme Anexo I deste Edital.

**O PRESENTE PROCESSO FICA SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO,**

Dessa forma, a nova data de abertura, será comunicada oportunamente.

**INFORMAÇÕES:** Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251

**E-mail:** [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br)

**Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Brasil, Nº 256, Centro.**

**Rancho Alegre – PR, 7 de agosto de 2023.**

**Letícia Santana Marques**  
Pregoeira



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023

Ed. nº 736

PÁG. 11

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2023

Constitui objeto deste instrumento – **Contratação da empresa INAPEA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.111.765/0001-03, para Capacitação através de Projeto de Orientação aos Professores e Curso Sobre Conceitos Básicos da Análise - ABA, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre e INAPEA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica Pinhais - PR, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO: INAPEA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Rolândia, nº 1413, Bairro Alto Tarumã, no município de Pinhais - PR, CEP: 83.325-323, inscrita no CNPJ sob o Nº. 14.111.765/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Korte Facion** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 045.584.276-03, portador da cédula de identidade RG nº MG- 10.749.424 SESP/MG residente e domiciliado na Rua Álvaro Ramos, nº 86, Apartamento 62, Centro Cívico, no município de Curitiba - PR, CEP: 80.530-190.

**DOMICÍLIO DA CONTRATADA:** Pinhais - PR.

**OBJETO:** Contratação da empresa **INAPEA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.111.765/0001-03, para Capacitação através de Projeto de Orientação aos Professores e Curso Sobre Conceitos Básicos da Análise - ABA, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados. Devidamente homologado em 04/08/2023.**

**VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.365.0004-2032 – Manutenção da Educação Infantil  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
CONTA DE DESPESA: (3390 - 103) (3400 – 104) (51002 – 107)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/08/2023 até 06/10/2023 – 02 (dois) meses de acordo com a Cláusula Quinta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 7 de agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Marcelo Korte Facion  
INAPEA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Mariana Costa Aureliano  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Luciana de Paula Casaroto dos Santos  
GESTOR DE CONTRATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023

Ed. nº 736

PÁG. 12

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2023**

Constitui objeto deste instrumento **Contratação de pessoa jurídica/física para Aquisição e Instalação de Calha e Rufo no telhado do prédio do Projeto Construindo Sonhos, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados**, que entre si celebram o **Município de Rancho Alegre e Jeferson Cesar Alves**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO: JEFERSON CESAR ALVES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 20.418.759/0001-04, com domicílio sede no município de Rancho Alegre - PR, na Rua Guerino Fontana, nº 280, Centro, CEP: 86.290-000, neste ato representada pelo Sr. **JEFERSON CESAR ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.570.421-1/SSP - PR, inscrito no C.P.F. sob nº. 082.990.789-03, com endereço residencial na cidade de Rancho Alegre - PR, na Rua Guerino Fontana, nº 280, Centro, CEP: 86.290-000.

**DOMICÍLIO DA CONTRATADA:** Rancho Alegre - PR

**OBJETO:** **Contratação de pessoa jurídica/física para Aquisição e Instalação de Calha e Rufo no telhado do prédio do Projeto Construindo Sonhos, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados. Devidamente homologado em 03/08/2023.**

**VALOR TOTAL: R\$ 5.596,00** (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
002 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
08.244.0009.2046 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
CONTA DE DESPESA: (4130 - 000)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/08/2023 até 06/10/2023 – 02 (dois) meses, de acordo com a Cláusula Quinta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 07 de agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Jeferson Cesar Alves  
JEFERSON CESAR ALVES  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Adriana Casaroto Alcantara  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Ligia Vieira Costa Silva  
GESTOR DE CONTRATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023

Ed. nº 736

PÁG. 13

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2023**

Constitui objeto deste instrumento **Contratação de empresa especializada para elaboração, apresentação e aprovação de projetos de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meio fio com guia sarjeta, calçada, ensaio de CBR (proctor normal) e planialtimétrico, a se realizar nas ruas: Rua Rio de Janeiro, Rua Antônio Cândido Rezende e Rua José Antônio Filho, perfazendo aproximadamente 4,900m<sup>2</sup> de rua, os projetos deverão atender as especificações do PARANACIDADE, no Programa Asfalto Novo Vida Nova, a contratação dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre e AGUIAR RECH CONTRUÇÕES LTDA, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO: AGUIAR RECH CONTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 22.467.758/0001-77, com domicílio sede no município de Jardim Alegre - PR, na Rua Tiradentes, nº 400 – Sala 09 - Centro, CEP: 86.860-000 neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PEDRO AGUIAR RECH**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.679.042-2 SESP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº. 084.423.019-76, com endereço residencial na cidade de Jardim Alegre - PR, na Rua Getulina, nº 574, Centro, CEP – 86.860-000.

**DOMICÍLIO DA CONTRATADA:** Jardim Alegre - PR

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração, apresentação e aprovação de projetos de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meio fio com guia sarjeta, calçada, ensaio de CBR (proctor normal) e planialtimétrico, a se realizar nas ruas: Rua Rio de Janeiro, Rua Antônio Cândido Rezende e Rua José Antônio Filho, perfazendo aproximadamente 4,900m<sup>2</sup> de rua, os projetos deverão atender as especificações do PARANACIDADE, no Programa Asfalto Novo Vida Nova, a contratação dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados. Devidamente homologado em 03/08/2023.

**VALOR TOTAL: 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0007.2017 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
CONTA DE DESPESA: (2060 - 000) (2070 – 504)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA  
15.451.0007.2022 – Manutenção Asfáltica  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
CONTA DE DESPESA: (2170 - 000)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/08/2023 até 06/02/2024 – 06 (seis) meses, de acordo com a Cláusula Quinta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 07 de agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
Contratante

\_\_\_\_\_  
João Pedro Aguiar Rech  
AGUIAR RECH CONTRUÇÕES LTDA  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Carlos Henrique Reghin Dias  
Fiscal de Contrato

\_\_\_\_\_  
Nelson Martins  
Gestor de Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023

Ed. nº 736

PÁG. 14

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2023

Constitui objeto deste instrumento **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para atendimento das normas regulamentadoras de segurança e higiene no trabalho, a aquisição dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados**, que entre si celebram o **Município de Rancho Alegre e ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO: ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 04.521.504/0001-08, com domicílio sede no município de Londrina - PR, na Rua São Salvador, nº 1355, Sala 04, Vila Ziober, CEP: 86.026-480, neste ato representada pela **Sra. SORAYA TAUFIK TAUIL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.933.088-SSP/PR, inscrita no C.P.F. sob nº. 535.045.269-04, com endereço residencial na cidade de Londrina - PR, na Rua Pará, nº 1110, Centro, CEP: 86.010-450.

**DOMICÍLIO DA CONTRATADA:** Londrina - PR

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para atendimento das normas regulamentadoras de segurança e higiene no trabalho, a aquisição dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados. Devidamente homologado em 03/08/2023.

**VALOR TOTAL: R\$ 16.067,64** (dezesseis mil sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

002 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0003.2008 – Manutenção da Administração de Recursos Humanos

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (790 - 000)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/08/2023 até 06/01/2024 – 05 (cinco) meses, de acordo com a Cláusula Quinta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 07 de agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Soraya Taufik Tauil  
ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE  
SEGURANCA LTDA  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Cirlene Domingues Correia  
Fiscal de Contrato

\_\_\_\_\_  
Carlos Alexandre Baratela  
Gestor de Contrato





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023

Ed. nº 736

PÁG. 15

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2023**

Constitui objeto deste instrumento **Contratação de pessoa jurídica/física para aquisição de utensílios de cozinha, os mesmos são itens que deram deserto no Pregão Eletrônico nº 021/2023, a contratação dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre e CLAUDINEI PIAI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO: CLAUDINEI PIAI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 79.745.956/0001-72, com domicílio sede no município de Cornélio Procopio - PR, na Rua Bento Ferraz de Campos, nº 362, Jardim Bela Vista, CEP: 86.300-000, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDINEI PIAI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.115.883-2-SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº. 564.330.699-91, com endereço residencial na cidade de Cornélio Procopio - PR, na Avenida XV de Novembro, nº 87, Centro, CEP: 86.300-000.

**DOMICÍLIO DA CONTRATADA:** Cornélio Procopio - PR

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica/física para aquisição de utensílios de cozinha, os mesmos são itens que deram deserto no Pregão Eletrônico nº 021/2023, a contratação dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados. Devidamente homologado em 03/08/2023.

**VALOR TOTAL: R\$ 2.819,53 (dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0009.2043 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
CONTA DE DESPESA: (4010 - 000)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/08/2023 até 06/10/2023 – 02 (dois) meses, de acordo com a Cláusula Quinta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 07 de agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Claudinei Piai  
CLAUDINEI PIAI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Adriana Casaroto Alcântara  
Fiscal de Contrato

\_\_\_\_\_  
Lígia Vieira Costa Silva  
Gestor de Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023

Ed. nº 736

PÁG. 16

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2023**

**Contratação de Empresa Especializada em Horas Técnicas para Prestação de Serviços de Manutenção nos Equipamentos de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre e RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO:** RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 10.682.525/0001-08, com domicílio sede no município de Londrina - PR, na Rua São Vicente, nº 533 – Jardim Palmares, CEP: 86.025-040 neste ato representada pela Sra. **MARCIA GOBETTI TEIBEL**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.220.117-1 SSP/PR, inscrita no C.P.F. sob nº. 067.013.899-10, com endereço residencial na cidade de Londrina - PR, na Rua São Vicente nº 533, Jardim Palmares, CEP – 86.025-040.

**DOMICÍLIO DA CONTRATADA:** Londrina - PR

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Horas Técnicas para Prestação de Serviços de Manutenção nos Equipamentos de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados. Devidamente homologado em 03/08/2023.  
**VALOR TOTAL:** 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
004 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
10.301.0005.2027 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
CONTA DE DESPESA: (2940 - 303)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0005.2024 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
CONTA DE DESPESA: (4500 - 500)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/08/2023 até 06/08/2024 – 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Quinta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 07 de agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Marcia Gobatti Teibel  
RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Alex Junior Honorato  
Fiscal de Contrato

\_\_\_\_\_  
Mauro Aparecido da Silva  
Gestor de Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023

Ed. nº 736

PÁG. 17

**ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2023  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR, BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO Nº 735,  
PÁGINA 08 DO DIA 04/08/2023**

ONDE SE LÊ:

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 048/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023**

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Horas Técnicas para Prestação de Serviços de Manutenção nos Equipamentos de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.

Dotação Orçamentária: 07.004.10.301.0005.2027.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (2940 – 000)

07.001.10.301.0005.2024.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (4500 – 500)

Data do julgamento das propostas: 02/08/2023.

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 03/08/2023.

### ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2023

Referente ao processo administrativo Nº. 109/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à **Contratação de Empresa Especializada em Horas Técnicas para Prestação de Serviços de Manutenção nos Equipamentos de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.** Com o proponente: **RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 10.682.525/0001-08 de Londrina - PR, com o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2023.

Rancho Alegre, 03 de agosto de 2023.

**Michely Nunes da Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **02 de agosto de 2023**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2023

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Horas Técnicas para Prestação de Serviços de Manutenção nos Equipamentos de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**VENCEDOR:** RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 10.682.525/0001-08 de Londrina - PR;

**VALOR:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

**HOMOLOGADA EM:** 03/08/2023.

Rancho Alegre, 03 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023

Ed. nº 736

PÁG. 18

LEIA-SE:

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 048/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Horas Técnicas para Prestação de Serviços de Manutenção nos Equipamentos de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.

Dotação Orçamentária: 07.004.10.301.0005.2027.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (2940 – 000)

07.001.10.301.0005.2024.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (4500 – 500)

Data do julgamento das propostas: 02/08/2023.

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 03/08/2023.

### ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2023

Referente ao processo administrativo Nº. 109/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à **Contratação de Empresa Especializada em Horas Técnicas para Prestação de Serviços de Manutenção nos Equipamentos de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.** Com o proponente: **RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 10.682.525/0001-08 de Londrina - PR, com o valor total de R\$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais)**, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2023.

Rancho Alegre, 03 de agosto de 2023.

**Michely Nunes da Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **02 de agosto de 2023**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2023

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Horas Técnicas para Prestação de Serviços de Manutenção nos Equipamentos de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**VENCEDOR:** RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 10.682.525/0001-08 de Londrina - PR;

**VALOR:** R\$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais);

**HOMOLOGADA EM:** 03/08/2023.

Rancho Alegre, 03 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023

Ed. nº 736

PÁG. 19

### DECRETO Nº 146/2023

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 777/2013 e alterações, que estabelece os critérios, formas de transferência de recursos, execução e acompanhamento de prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o **Comitê Municipal do Transporte Escolar**, no período de 2023/2025, os seguintes membros:

#### REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**TITULAR:** MARIANA DA COSTA AURELIANO

**SUPLENTE:** LUCIANA INÊS FRANCO

#### REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

**TITULAR:** RÔMULO RODRIGO PATRÍCIO DE FRANÇA

**SUPLENTE:** MARIA DEJANIRA PERPÉTUA SANCHES DA SILVA

#### REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

**TITULAR:** EDENICE DE FÁTIMA TAMIÃO BELUZZO

**SUPLENTE:** VANDA DE FÁTIMA GARCIA BELAFONTE

#### REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

**TITULAR:** DELLYS LETÍCIA GÔNGORA DIAS

**SUPLENTE:** SABRINA QUARESMA DA SILVA PEREIRA

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023

Ed. nº 736

PÁG. 20

### PORTARIA Nº. 201/2023

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 114/2023

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 07/08/2023, encerrando-se em 06/10/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em serviços de Capacitação através de Projeto de Orientação aos Professores e Curso Sobre Conceitos Básicos da Análise - ABA, a Servidora indicada, Mariana Costa Aureliano, professora e como suplente, a Sra. Vanda de Fátima Garcia Belafrente, professora.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2023**

**Fiscal Titular: Mariana Costa Aureliano**

**Gestor: Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**Contratada: INAPEA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA**

**Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

**Vigência: 07/08/2023 a 06/10/2023 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



**Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023**

**Ed. nº 736**

**PÁG. 21**

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos oito dias do mês de agosto de 2023.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023

Ed. nº 736

PÁG. 22

### PORTARIA Nº. 202/2023

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 099/2023

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 07/08/2023, encerrando-se em 06/10/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em fornecimento e Instalação de “Calha e Rufo” no telhado do prédio do Projeto Construindo Sonhos, a Servidora indicada, ADRIANA CASAROTO ALCÂNTARA, Chefe do Setor de Transferência de Renda e Cadastro Único e como suplente, JOEL TITO RIBEIRO, pedreiro.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023**

**Fiscal Titular: ADRIANA CASAROTO ALCÂNTARA**

**Gestor: Secretária Municipal de Assistência Social**

**Contratada: JEFERSON CESAR ALVES**

**Vigência: 07/08/2023 a 06/10/2023 Modalidade: DISPENSA Nº 044/2023**

**Valor: R\$ 5.596,00 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais)**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



**Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023**

**Ed. nº 736**

**PÁG. 23**

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos oito dias do mês de agosto de 2023.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023

Ed. nº 736

PÁG. 24

### PORTARIA Nº. 203/2023

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 106/2023

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 07/08/2023, encerrando-se em 06/02/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em serviços de “elaboração, apresentação e aprovação de projetos de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meio fio com guia sarjeta, calçada, ensaio de CBR (proctor normal) e planialtimétrico”, a se realizar nas ruas: Rua Rio de Janeiro, Rua Antônio Cândido Rezende e Rua José Antônio Filho, perfazendo aproximadamente 4,900m<sup>2</sup> de rua, os projetos deverão atender as especificações do PARANACIDADE, no Programa Asfalto Novo Vida Nova, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, o Servidor indicado, Carlos Henrique Reghin Dias, Engenheiro Civil e como suplente, a Sra. Bruna Stephany da Silva, Arquiteta.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 091/2023**

**Fiscal Titular: CARLOS HENRIQUE REGHIN DIAS**

**Gestor: Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo**

**Contratada: AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA**

**Valor total do Contrato: R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)**

**Vigência: 07/08/2023 a 06/02/24 Modalidade: DISPENSA Nº 045/2023**

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



**Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023**

**Ed. nº 736**

**PÁG. 25**

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos oito dias do mês de agosto de 2023.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023

Ed. nº 736

PÁG. 26

### PORTARIA Nº. 204/2023

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 0107/2023

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 07/08/2023, encerrando-se em 06/01/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em fornecimento de "Equipamentos de Proteção Individual", para atendimento das normas regulamentadoras de segurança e higiene no trabalho, a Servidora indicada Cirlene Domingues Correia, Agente administrativo e como suplente, Luana Teodoro de Jesus, Chefe de Gabinete e Relações Institucionais.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023**

**Fiscal Titular: CIRLENE DOMINGUES CORREIA**

**Gestor: Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

**Contratada: ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**

**Vigência: 07/08/2023 a 06/01/2024 Modalidade: DISPENSA Nº 046/2023**

**Valor: R\$ 16.067,64 (dezesesseis mil sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023

Ed. nº 736

PÁG. 27

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos oito dias do mês de agosto de 2023.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023

Ed. nº 736

PÁG. 28

### PORTARIA Nº. 205/2023

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 108/2023

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 07/08/2023, encerrando-se em 06/10/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em fornecimento de “utensílios de cozinha, os mesmos são itens que deram deserto no Pregão Eletrônico nº 021/2023, a Servidora indicada, ADRIANA CASAROTO ALCÂNTARA, Chefe do Setor de Transferência de Renda e Cadastro Único e como suplente, JOEL TITO RIBEIRO, pedreiro.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023**

**Fiscal Titular: ADRIANA CASAROTO ALCÂNTARA**

**Gestor: Secretária Municipal de Assistência Social**

**Contratada: CLAUDINEI PIAI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**Vigência: 07/08/2023 a 06/10/2023 Modalidade: DISPENSA Nº 047/2023**

**Valor: R\$ 2.819,53 (dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos)**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



**Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023**

**Ed. nº 736**

**PÁG. 29**

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos oito dias do mês de agosto de 2023.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023

Ed. nº 736

PÁG. 30

### PORTARIA Nº. 206/2023

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 109/2023

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 07/08/2023, encerrando-se em 06/08/2024, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em prestação de “Horas Técnicas para Serviços de Manutenção” nos Equipamentos de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, o Sr. Alexandre Aparecido de Carvalho, Chefe do Setor de Apoio Administrativo.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2023**

**Fiscal Titular: Alex Júnior Honorato**

**Gestor: Secretário Municipal de Saúde**

**Contratada: RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA**

**Valor total do Contrato: R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte reais)**

**Vigência: 07/08/2023 a 06/08/24 Modalidade: DISPENSA Nº 048/2023**

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:08.08.2023  
16:42:20 -03



**Rancho Alegre, Terça-Feira, 08 de Agosto de 2023**

**Ed. nº 736**

**PÁG. 31**

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos oito dias do mês de agosto de 2023.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito